PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL N°. 1.691, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2007

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido".

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1°. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Economia e Planejamento, objetivando a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), destinados a pavimentação da Rua Município de Jandira – Bairro Vila Lopes, conforme processo administrativo n°. 1.896/2007.

Art. 2°. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- ${f I}$ Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;
- II assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento o convênio necessário a obtenção dos recursos financeiros previsto no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;
- **III** abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da obra, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), que será codificada no orçamento vigente do Município sob nº. 15.451.0024-1.042 Categoria Econômica 4.4.90.51.
- **Art. 3º.** A cobertura do crédito autorizado no inciso III, do artigo anterior será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados pelo Governo do Estado de São Paulo.
- **Art. 4º.** Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementada se necessário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Art. 5°. - Ficam alterados, em igual valor, os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 1.572, de 08 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual e os anexos 5 e 6 - Lei 1.623 de 21 de julho de 2006 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6°. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 3 de dezembro de 2007 – 43º Ano de Emancipação Político- Administrativo do Município.

> Adler Alfredo Jardim Teixeira Prefeito Municipal

 $PjLei n^{\circ}. 041.11.2007 = PM$ Autógrafo nº. 050.11.2007 = CM Processo n°. 1.998/07 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

